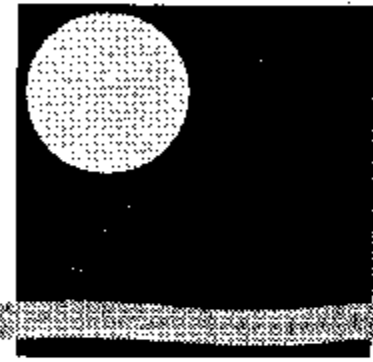


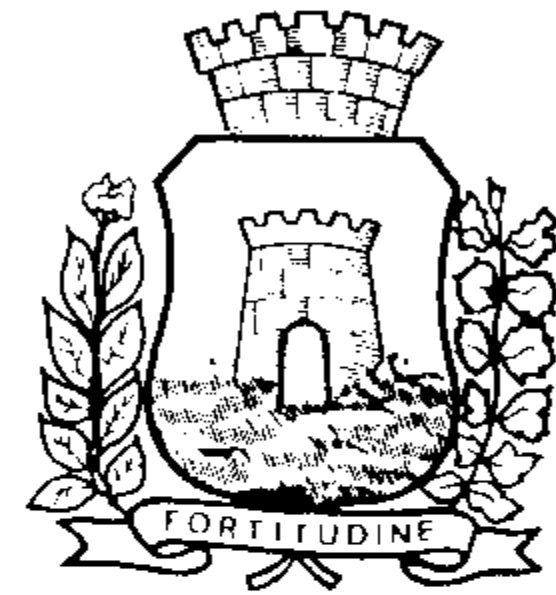
Lei : 7028 de 04.12.91
D.O.M : 9763 de 11.12.91

Sancionada



CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 24, 11, 91

DATA 18, 12, 91

Baltar

FUNÇÃOÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 310/91

ASSUNTO Transfere para a Secretaria de Saúde do

Município - SSM os bens patrimoniais que indico
e das outras providências

VEREADOR Prefeito Municipal - Mensagem - 0034

LEI Nº 7028 DE 04, 12, 91

DIOM Nº 9763 DE 11, 12, 91

ARQUIVO 19.12.91



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº

7028

DE

04

DE Dezembro

DE 1991.

Transfere para a Secretaria da Saúde do Município - SSM os bens patrimoniais que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - São transferidos à Secretaria da Saúde do Município - SSM, os bens patrimoniais das unidades de saúde do Instituto Dr. José Frota constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Ficam transferidos para a Secretaria da Saúde do Município - SSM, os servidores das unidades de saúde a que se refere o Anexo I do presente diploma legal.

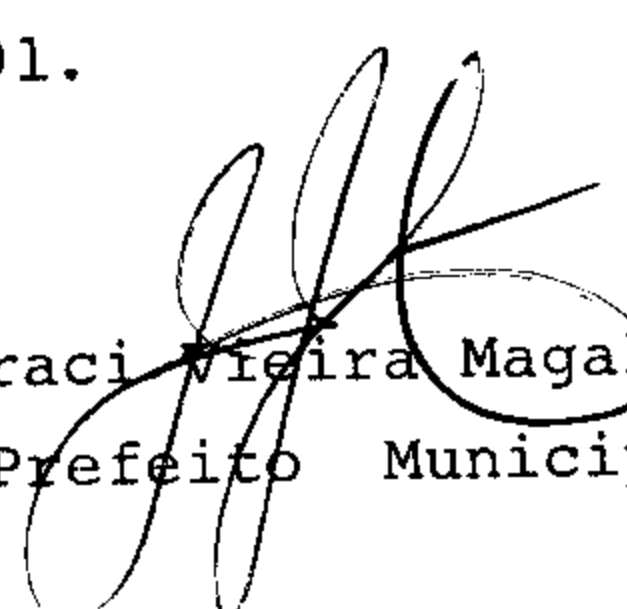
Art. 3º - São acrescidos à lotação dos Órgãos e Entidades discriminados no Anexo II desta Lei, os cargos comissionados nele constantes, a serem distribuídos por ato do Poder Executivo.

Art. 4º - Ficam extintos os cargos comissionados discriminados no Anexo III, parte integrante desta Lei.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adotar providências no sentido de proceder o ajuste no orçamento dos Órgãos e Entidades constantes no Anexo II, desta Lei à sua nova estrutura organizacional.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

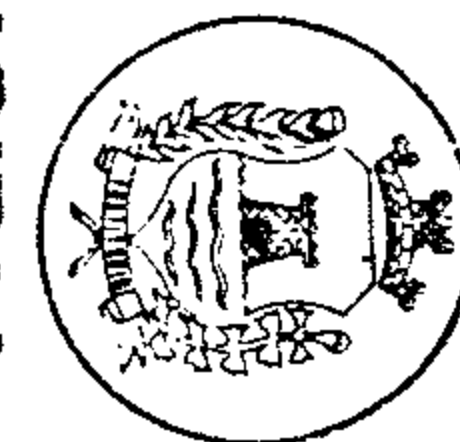
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA ,
EM 04 DE Dezembro DE 1991.


Juraci Vieira Magalhães
- Prefeito Municipal -

ANEXO I
a que se refere o Art. 1º da Lei nº 7023 de 04 de Dezembro de 1991.

DENOMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO
H.D. Edmilson Barros de Oliveira H.D. José Barros de Oliveira H.D. Evandro Ayres de Moura Centro de Assistência à Criança Dra. Lúcia de Fátima Ribeiro Guimarães Sá	Av. Costa e Silva, 1578 - Messejana Av. Osório de Paiva, 1127 - Parangaba Av. I, 1130 - Conj. Nova Assunção Rua Guilherme Perdigão, 299, João XXIII

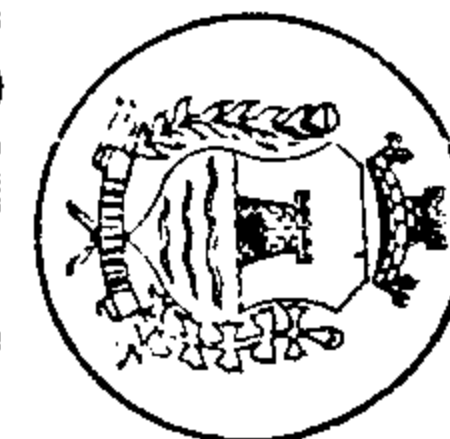
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA



ANEXO II A QUE SE REFERE O ART. 3º da lei nº 7028 de 04 de Dezembro de 1991.

ÓRGÃO/ENTIDADE	DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS	SECRETÁRIO DO TITULAR	DAS-3	01
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIRETOR DE DIVISÃO	DAS-2	01
	CHEFE DE UNIDADE	DAS-3	01
	CHEFE DE SERVIÇO	DNI-1	01
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL	CHEFE DE SERVIÇO	DNI-1	01
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	DIRETOR DE ESCOLA II	DNI-1	08
	VICE-DIRETOR DE ESCOLA II	DNI-2	08
	SECRETÁRIO DE ESCOLA II	DNI-2	08
GABINETE DO PREFEITO, PROCURADORIA GERAL, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DOS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA DA SAÚDE, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO, FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL.	ASSISTENTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA	DAS-2	08

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA





CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ANEXO III

A que se refere o Art. 4º da Lei nº **7028** de *14* de *Quatro* de 1991.

ÓRGÃO/ENTIDADE	DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ASSESSOR DE INFORMÁTICA	DNS-2	01
SECRETARIA DE FINANÇAS	ASSESSOR DE INFORMÁTICA	DNS-2	01
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	ASSISTENTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA	DAS-2	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

MESESAGEM

Nº

0034

Câmara Municipal de Fortaleza

PROTOCOLO Nº. 1363

Data 17 / 10 / 91

Ruyama

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, que corrige distorções e falhas provocadas pelo dinamismo das ações da Administração Pública Municipal, mencionadas, a seguir, no texto desta mensagem.

Considerando a efetividade com que se realiza a municipalização, originada com a implantação, pelo Governo Federal, do Sistema Único de Saúde - SUS, o qual transferiu para o âmbito do município a responsabilidade de gerenciamento de ampla rede de postos de saúde, é aqui definida a transferência de unidades de saúde do Instituto Dr. José Frota - IJF para a Secretaria de Saúde.

Necessário se faz, através de norma legal, o atendimento ao pleito do Instituto de Pesos e Medidas de Fortaleza - IPEM que se ressenete da necessidade de um Secretário do Titular da Superintendência, fato justificado pela situação singular da Entidade cujo número de agências distribuídas no Ceará, Piauí, Maranhão, Pará e Amazonas exige um enorme fluxo de correspondência e comunicação, agravado pela implantação de um Serviço de Defesa do Consumidor.

Exmº Sr.

Dr. José Maria Couto Bezerra

DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

N E S T A



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

...

Outra situação a corrigir é a estrutura de cargos comissionados referente ao antigo Departamento de Viaturas e Oficinas da Secretaria de Administração, cujas atividades deveriam ser transferidas para a Companhia de Transporte Coletivo - CTC, mas não o foram, continuando o trabalho a ser realizado e supervisionado informalmente.

A Fundação de Desenvolvimento de Pessoal - FUNDESP face ao desempenho de funções, que envolvem a realização de inúmeros cursos com afluxo de muitas pessoas às salas e ao grande e arborizado parque interno, carece de um Serviço de Atividades Auxiliares.

A criação de oito novas Escolas Municipais de 1º grau implica na adequação da estrutura organizacional da Secretaria de Educação e Cultura face a ampliação de suas atividades.

Dentro da política de modernização da Prefeitura através da Informatização dos Sistemas foi instituído, na Secretaria de Finanças, o Departamento Central de Processamento de Dados, o qual exige, para seu perfeito desenvolvimento, gerenciamento setorial, que será procedido através de Assistentes Técnicos de Informática distribuídos em todos os Órgãos/Entidades da Administração Municipal. Observa-se, no entanto, que apenas 4 (quatro) Órgãos e 3 (três) Entidades contam com o referido cargo em suas estruturas organizacionais, o que obriga a Administração do Município a proceder a revisão estrutural dos demais Órgãos/Entidades de modo a fornecer-lhes condições de integração ao Sistema supra mencionado.

4

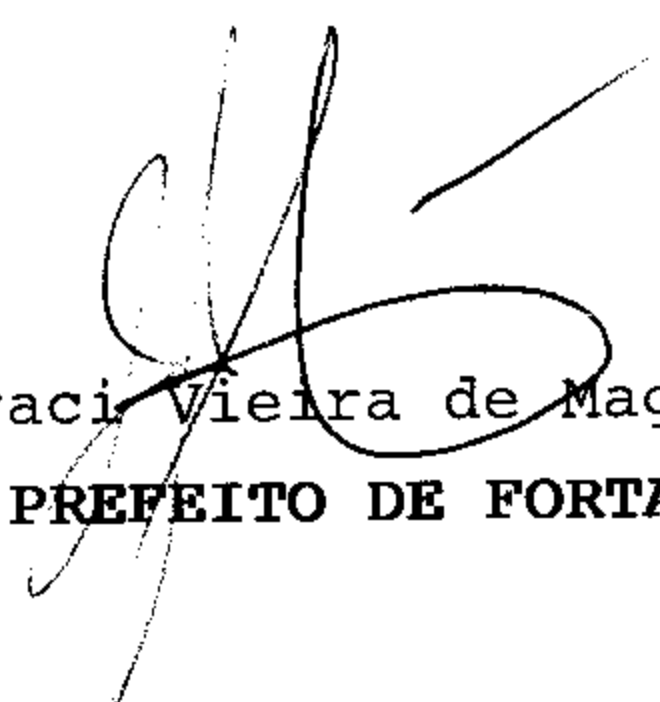


PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO

...

Diante do exposto e certo de contar mais uma vez com a atenciosa colaboração de V. Exa., submeto o incluso Projeto à douta apreciação de seus digníssimos pares.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM
16 DE outubro DE 1991.


Juraci Vieira de Magalhães
PREFEITO DE FORTALEZA



COMISSÃO DE	<i>[assinatura]</i>
DESIGNO O VEREADOR	<i>[assinatura]</i>
COMO RELATOR	<i>[assinatura]</i>
Em 04/11/91	<i>[assinatura]</i> Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI 310/91 de 18 de Outubro de 1991

A Comissão de Legislação

Em 22/10/91

[assinatura]
Presidente

Transfere para a Secretaria da Saúde do Município - SSM os bens patrimoniais que indica e dá outras providências.

Aprovado em 1ª. Discussão

Em 8/11/91

[assinatura]
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - São transferidos à Secretaria da Saúde do Município - SSM, os bens patrimoniais das unidades de saúde do Instituto Dr. José Frota constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Ficam transferidos para a Secretaria da Saúde do Município - SSM, os servidores das unidades de saúde a que se refere o Anexo I do presente diploma legal.

Art. 3º - São acrescidos à lotação dos Órgãos e Entidades discriminados no Anexo II desta Lei, os cargos comissionados nele constantes, a serem distribuídos por ato do Poder Executivo.

Art. 4º - Ficam extintos os cargos comissionados discriminados no Anexo III, parte integrante desta Lei.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adotar providências no sentido de proceder o ajuste no orçamento dos Órgãos e Entidades constantes no Anexo II desta Lei, à sua nova estrutura organizacional.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 18 DE 1991.

outubro

Aprovado em 2ª. Discussão

Em 13/11/91

[assinatura]
Presidente

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Em 13/11/91

[assinatura]
Presidente

ANEXO I a que se refere o Art. 1º da Lei nº de de 1991.

D E N O M I N A Ç ã O	L O C A L I Z A Ç ã O
H.D. Edmilson Barros de Oliveira	Av. Costa e Silva, 1578 - Messejana
H.D. José Barros de Oliveira	Av. Osório de Paiva, 1127 - Parangaba
H.D. Evandro Ayres de Moura	Av. I, 1130 - Conjunto Nova Assunção
Centro de Assistência à Criança - Dra. Lúcia de Fátima	Rua Guilherme Perdigão, 299 - João XXIII
Ribeiro Guimarães Sá	

OBS:

H.D. - HOSPITAL DISTRITAL

ANEXO II a que se refere o Art. 3º da Lei nº

de

de

de 1991.

ÓRGÃO / ENTIDADE	DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	QUANT.
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS	Secretário do Titular	DAS-3	0
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Diretor de Divisão	DAS-2	0
	Chefe de Unidade	DAS-3	0
	Chefe de Serviço	DNI-1	0
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL	Chefe de Serviço	DNI-1	0
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	Diretor de Escola II	DNI-1	0
	Vice-Diretor de Escola II	DNI-2	0
	Secretário de Escola II	DNI-2	0
GABINETE DO PREFEITO, PROCURADORIA GERAL, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DOS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA DA SAÚDE, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO, FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL.	Assistente Técnico de Informática	DAS-2	0

ANEXO III a que se refere o Art. 4º da Lei nº de de de 1991.

ÓRGÃO / ENTIDADE	DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Assessor de Informática	DNS-2	01
SECRETARIA DE FINANÇAS	Assessor de Informática	DNS-2	01
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	Assistente Técnico de Informática	DAS-2	01



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 310/91.

APROVADO
EM 14/11/91
[Signature]
Presidente

Transfere para a Secretaria da Saúde do Município - SSM os bens patrimoniais que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - São transferidos à Secretaria da Saúde do Município - SSM, os bens patrimoniais das unidades de saúde do Instituto Dr. José Frota constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Ficam transferidos para a Secretaria da Saúde do Município - SSM, os servidores das unidades de saúde a que se refere o Anexo I do presente diploma legal.

Art. 3º - São acrescidos à lotação dos Órgãos e Entidades discriminados no Anexo II desta Lei, os cargos comissionados nele constantes, a serem distribuídos por ato do Poder Executivo.

Art. 4º - Ficam extintos os cargos comissionados discriminados no Anexo III, parte integrante desta Lei.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adotar providências no sentido de proceder o ajuste no orçamento dos Órgãos e Entidades constantes no Anexo II, desta Lei à sua nova estrutura organizacional.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de Novembro de 1991.

[Signature] PRESIDENTE
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]

ANEXO I

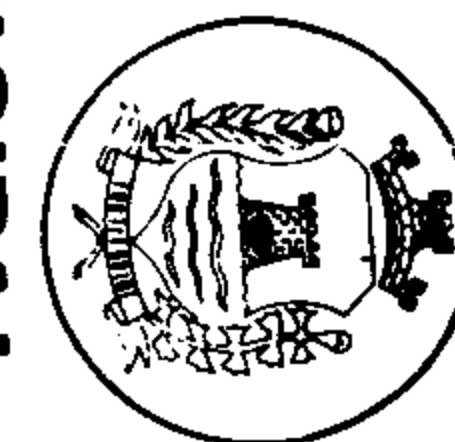
a que se refere o Art. 1º da Lei nº de de 1991.

DENOMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO
H.D. Edmilson Barros de Oliveira H.D. José Barros de Oliveira H.D. Evandro Ayres de Moura Centro de Assistência à Criança Dra. Lúcia de Fátima Ribeiro Guimarães	Av. Costa e Silva, 1578 - Messejana Av. Osório de Paiva, 1127 - Parangaba Av. I, 1130 - Conj. Nova Assunção Rua Guilherme Perdigão, 299, João XXIII

OBS.

H.D. HOSPITAL DISTRITAL

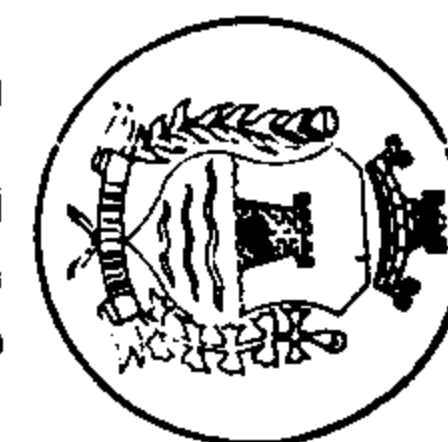
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA



ANEXO II a que se refere o Art. 3º da Lei nº de de 1991.

ÓRGÃO/ENTIDADE	DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS	SECRETÁRIO DO TITULAR	DAS-3	01
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIRETOR DE DIVISÃO	DAS-2	01
	CHEFE DE UNIDADE	DAS-3	01
	CHEFE DE SERVIÇO	DNI-1	01
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL	CHEFE DE SERVIÇO	DNI-1	01
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	DIRETOR DE ESCOLA II	DNI-1	08
	VICE-DIRETOR DE ESCOLA II	DNI-2	08
	SECRETÁRIO DE ESCOLA II	DNI-2	08
GABINETE DO PREFEITO, PROCURADORIA GERAL, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DOS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA DA SAÚDE, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO, FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL.	ASSISTENTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA	DAS-2	08

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA





CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ANEXO III

A que se refere o Art. 4º da Lei nº de de 1991.

ÓRGÃO/ENTIDADE	DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ASSESSOR DE INFORMÁTICA	DNS-2	01
SECRETARIA DE FINANÇAS	ASSESSOR DE INFORMÁTICA	DNS-2	01
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	ASSISTENTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA	DAS-2	01



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR

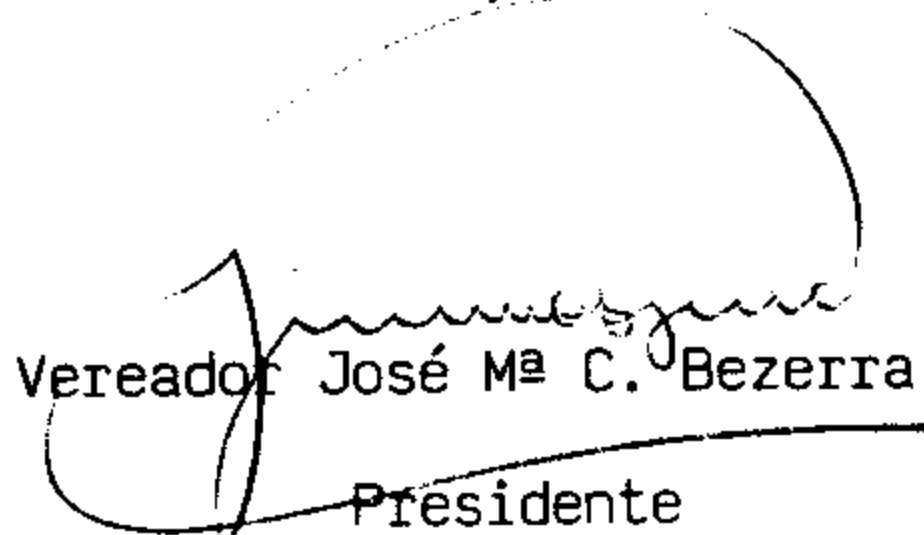
Ofício nº 2196 /91

Fortaleza, 18 de novembro de 1991.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Transfere para a Secretaria da Saúde do Município - SSM os bens patrimoniais que indica e dá outras providências".

Atenciosamente,


Vereador José M. C. Bezerra
Presidente

Exmo. Sr.

Dr. JURACI MAGALHÃES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta